

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria da Agricultura

Responsável pela Demanda: Viviani Silvana Ghilardi

Matrícula: 1451

E-mail: atendeagricultura@estrela.rs.gov.br

Telefone: 51 3981-1056

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratação através de dispensa de licitação, de empresa especializada para restabelecer a subestação de energia elétrica do Britador do Município:

Foram anexados 3 orçamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MÃO DE OBRA		UNIDADE	01
02	TRANSFORMADOR A ÓLEO 112,5kVA – 23,1kV – 380/220V		UNIDADE	01
03	CABO DE COBRE 95MM ² ISOLAÇÃO 0,6/1kV		METRO	80
04	CABO DE COBRE NU 35MM ²		METRO	10

2.1) Local de entrega: O serviço será executado pela empresa contratada, cabendo à mesma o recolhimento das partes danificadas, limpeza da área, instalação do equipamento e demais materiais junto ao Britador do Município, localizado no Distrito de Delfina, detalhado conforme o Memorial Descritivo Simplificado.

2.2) Prazo de entrega/execução e possível prorrogação: O prazo para entrega será de 05 dias úteis após a emissão do empenho. O período de vigência do contrato será de até 03 meses, a contar da data da formalização do contrato ou nota de empenho.

2.3) Prazo de garantia e assistência técnica:

De acordo com artigo 26 define que o consumidor tem até 90 dias para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação em produtos ou serviços duráveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação para aquisição e instalação de transformador e materiais elétricos para restabelecer a subestação de energia elétrica do Britador do Município.

Devido ao furto de fios de cobre, alguns equipamentos e a subtração de peças do interior do transformador que estava em uso, ocorrido dia 30/12/2025 no interior da propriedade do Britador do Município.

O transformador é fundamental para o funcionamento do Britador. Aqui estão algumas razões pelas quais o transformador é importante:

1. Ajuste de tensão: O transformador ajusta a tensão de alimentação para o nível necessário pelo motor do Britador, garantindo que ele funcione de forma eficiente e segura.
2. Proteção contra sobrecarga: O transformador ajuda a proteger o motor do Britador contra sobrecargas e curtos-circuitos, evitando danos ao equipamento.
3. Eficiência energética: Um transformador bem dimensionado pode ajudar a reduzir as perdas de energia e melhorar a eficiência do sistema.
4. Confiabilidade: O transformador é um componente crítico para o funcionamento contínuo do Britador, garantindo que o processo de britagem não seja interrompido.

Em resumo, o transformador é essencial para garantir o funcionamento seguro, eficiente e confiável do Britador.

Com a falta de produção de brita, temos um grande problema para as vias não pavimentadas no interior do Município. Aqui estão alguns motivos:

1. Deterioração das estradas: A brita é um material fundamental para a construção e manutenção de estradas. Sem ela, as estradas podem se deteriorar rapidamente, tornando-se perigosas e difíceis de transitar.
2. Aumento do custo de manutenção: A falta de brita pode levar a um aumento no custo de manutenção das estradas, pois será necessário realizar reparos mais frequentes e caros.
3. Impacto na economia local: A falta de brita pode afetar a economia local, pois as estradas em mau estado podem dificultar o transporte de mercadorias e pessoas, prejudicando o comércio e o turismo.
4. Risco de acidentes: As estradas em mau estado podem aumentar o risco de acidentes, colocando em perigo a vida de motoristas e pedestres.

4. APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO

4.1. Segue, para o objeto em questão, a elaboração de Memorial Descritivo Simplificado, abrangendo as etapas de execução do objeto.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A sustentabilidade não pode ser considerada apenas na sua dimensão ambiental, mas também nas dimensões sociocultural e econômica. Contratação sustentável é uma solução para englobar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do procedimento de compra pública (fase preparatória, seleção do fornecedor e gestão do contrato) visando a reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. Cabe à Administração identificar os critérios de sustentabilidade relacionados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, utilizando-se como fonte de consulta para a complementação das especificações dos critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional De Contratações Sustentáveis. Com isso, verifica-se que exigir e fiscalizar o cumprimento do efetivo pagamento de todas as verbas previstas no presente contrato e alterações posteriores, respeitando os limites orçamentários deste Município, com prestação mensal de informações e envios de comprovantes de execução são meios de garantir a utilização eficaz e sustentável das verbas públicas. Nessa toada, quanto aos critérios de sustentabilidade social, fica vedado à contratada possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

No mais, a exigência de alvarás e licenças de funcionamento são formas de garantir a contratação de empresa local apta a exercer as funções necessárias ao regular exercício do interesse público, de forma a estimular economicamente o mercado.

7. PAGAMENTO

7.1) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço/ entrega do bem, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

7.1.1) No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

7.2) Forma de Pagamento após a entrega do maquinário consertado.

7.3.) Dotação: Conta: 870

Órgão 09

Unidade Secretaria da Agricultura

Ação 2078

Elemento 3339030

Conta: 871

Órgão 09

Unidade Secretaria da Agricultura

Ação 2078

Elemento 3339039

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 8.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do(a) servidor(a) designado(a) para tanto, Sr. Leandro Dalbosco, matrícula nº 4937.
- 8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Estrela/RS, 07 de Janeiro de 2026.

Ernani Luis de Castro
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA